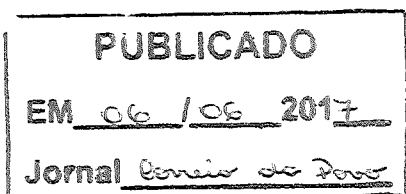


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020



## DECRETO Nº 125/2017

**SÚMULA:** Nomeia membros e dispõe sobre o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo – IPSM.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

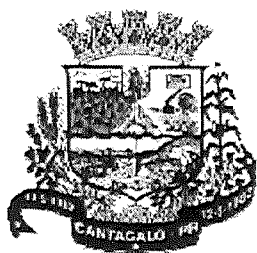
*Considerando o que dispõe a Portaria nº. 519/MPS/GM, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Portaria nº 170, de 25 de abril de 2012, e pela Portaria MPS nº440, de 09 de outubro de 2013.*

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cantagalo – IPSM:

- I. Silvestre Kelnar - Presidente (Proponente da Operação);
- II. Eliana Reolon Brandelero - Membro (Gestor ou Autorizador da Operação);
- III. Susana Aparecida Borelli – Membro (Secretária);
- IV. Neusa Fátima Correa – Membro
- V. Marcia Josiane Jak – Membro.

**Parágrafo primeiro.** Fica estabelecido como quorum mínimo para a realização de reuniões do Comitê de Investimentos a presença de, no mínimo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

por consenso. Não havendo consenso, as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, cabendo ao presidente, além do seu voto, o voto de qualidade.

**Parágrafo segundo.** Estará impedido de votar o membro que, nas deliberações do Comitê de Investimentos, tiver conflito de interesses com o assunto colocando em pauta. Há conflito de interesses quando alguém não é independente em relação à matéria em discussão e pode influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses distintos daqueles do RPPS.

**Parágrafo terceiro.** Independente de haver ou não o conflito de interesses, nenhum membro do Comitê de Investimentos poderá participar de operação ou deliberação que envolva parente ou empresa da qual seja, direta ou indiretamente, sócio, acionista, administrador ou, ainda, empregado ou prestador de serviços.

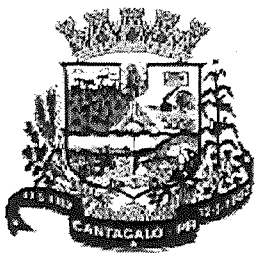
**Parágrafo quarto.** As reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê de Investimento são públicas, permitindo-se a participação de quaisquer interessados sem direito a voto, apenas a voz.

**Parágrafo quinto.** As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação de seu presidente.

**Art. 3º** O Comitê de Investimentos do IPSM é o órgão deliberativo responsável pela formulação e execução da política de investimentos do RPPS, cabendo-lhe analisar, propor políticas e estratégias de alocação dos recursos com condições que preservem a segurança, a rentabilidade, a solvência, a liquidez e a transparência dos mesmos.

**Art. 4º** O Comitê de Investimentos do IPSM deverá observar a legislação e diretrizes pertinentes à matéria, especialmente as normas e orientações exarados pelos seguintes órgãos: Banco Central do Brasil; Comissão de Valores Mobiliários; Conselho Monetário Nacional; Ministério





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

da Previdência Social; Sistema Financeiro Nacional; Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 5º** Ao presidente do Comitê de Investimentos compete:

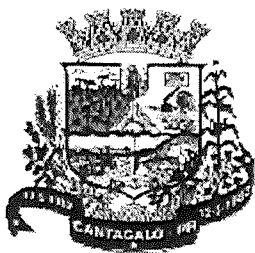
- I. Conduzir os trabalhos nas reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- II. Propor a pauta a ser discutida em cada reunião;
- III. Designar tarefas aos outros membros do comitê;
- IV. Disponibilizar extratos, demonstrativos de movimentação, documentação de produtos financeiros e quaisquer outros materiais pertinentes às discussões do Comitê;
- V. Participar das votações.

**Art. 6º** Ao secretário compete:

- I. elaborar ata das reuniões e deliberações do Comitê de Investimentos em tempo real, zelando pela guarda e arquivamento dos documentos pertinentes na sede do IPSM;
- II. Redigir toda a correspondência, relatórios, comunicados e demais assuntos administrativos do Comitê;
- III. Participar de votações.

**Art. 7º** Compete aos membros do Comitê de Investimentos no âmbito do processo decisório da execução da Política de Investimentos dos recursos previdenciários, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Avaliar e aprovar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos da carteira do IPSM, devendo estar sempre em consonância Política de Investimentos aprovada pela Diretoria Executiva e Administrativa e pela legislação pertinente aos RPPSs;
- II. Avaliar e aprovar processos de credenciamentos de instituições financeiras.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.279.981/0001-45

**Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020**

III - Riscos envolvidos no investimento, tais como: mercado, crédito, liquidez, legal entre outros;

IV - Impacto na carteira de investimentos do RPPS.

**Art. 10º** Este decreto entra em vigor na data de sua emissão, com efeito retroativo a 01 de junho de 2017, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, em 02 de junho de 2017.

  
**Jair Rocha da Silva**  
**Prefeito Municipal**